



MUNICÍPIO DE MURÇA

Justificação da não redução do contrato a escrito

Ajuste Direto

“Aquisição de equipamentos desportivos”

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 95 do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a redução do contrato a escrito, “ Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda 10.000€”.

O Presidente do Município.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mário Artur Correia Lopes", written over a horizontal line.

Mário Artur Correia Lopes